

L E I N.º 2.902, DE 31 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar, com as Associações Comunitárias, Termo de Autorização de Uso de implementos agrícolas de propriedade do Município.

DARCY JOSE PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

[<Artigo_1>](#)

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado firmar termo de autorização de uso com a Sociedade Esportiva e Cultural Santa Catarina, Sociedade Amigos de Souza Ramos, Associação Amigos de São Pedro, Associação dos Amigos da Linha Ribeiro e Sociedade Amigos do Rio Toldo, referente aos implementos agrícolas relacionados no Anexo 1, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - A distribuição dos implementos para uso das entidades acima relacionadas será de acordo com o constante no Anexo 2, que passa a fazer parte da presente Lei.

[<Artigo_3>](#)

Art 3º - O uso dos implementos será de forma gratuita, por prazo indeterminado, devendo os responsáveis de cada entidade zelar pela conservação, manutenção e recuperação dos mesmos.

[<Artigo_4>](#)

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[<Artigo_5>](#)

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO